

2022

Relatório do Governo Societário

MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo)	4
II. Missão, Objetivos e Políticas	6
III. Estrutura de capital	10
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	10
V. Órgãos Sociais e Comissões	12
A. Modelo de Governo.....	12
B. Assembleia Geral	14
C. Administração e Supervisão.....	14
D. Fiscalização	23
E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	26
F. Conselho Consultivo.....	27
G. Auditor Externo	28
VI. Organização Interna	28
A. Estatutos e Comunicações.....	28
B. Controlo interno e gestão de riscos	29
C. Regulamentos e Códigos	34
D. Deveres especiais de informação	36
E. Sítio na Internet.....	38
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	39
VII. Remunerações	40
A. Competência para a Determinação	40
B. Comissão de Fixação de Remunerações	41
C. Estrutura das Remunerações.....	41
D. Divulgação das Remunerações.....	43
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	45
XI. ANEXOS DO RGS	51
ANEXO 1	52
Deliberação do órgão de administração da aprovação do RGS 2022.....	52
ANEXO 2	53
Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM	53
ANEXO 3	54



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

Evidências da apresentação aos respectivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM	54
ANEXO 4	55
Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021.....	55



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.

I. Síntese (Sumário Executivo)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2022.

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade no exercício de 2022 é elaborado nos termos do número 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM)

O presente Relatório visa prestar informações sobre o modelo de governo estatutariamente estabelecido e sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo adotados pela MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.), nomeadamente, no que diz respeito ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais e ao relacionamento da Sociedade com os seus acionistas, concedente, clientes, colaboradores, fornecedores, empresas e com o público em geral.

Salvo expressa indicação em contrário, os elementos reportados referem-se ao ano de 2022.

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 41.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		Submetido à Assembleia Geral de 19.04.2022
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	X		
Artigo 42.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		
Artigo 43.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		
Artigo 44.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		
Artigo 45.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	X		
Artigo 46.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		Cf Contrato de Concessão
Artigo 47.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e	X		Cf Relatório



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
	ambiental			de Contas
Artigo 48.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		Cf Relatório de Contas
Artigo 49.º	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		
Artigo 50.º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IRF	X		Início do Mandato
Artigo 51.º	Providenciou no sentido de que o departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		
Artigo 52.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas na secção II do RJSERAM (boas práticas de governação)	X		

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 41.º do RJSERAM).

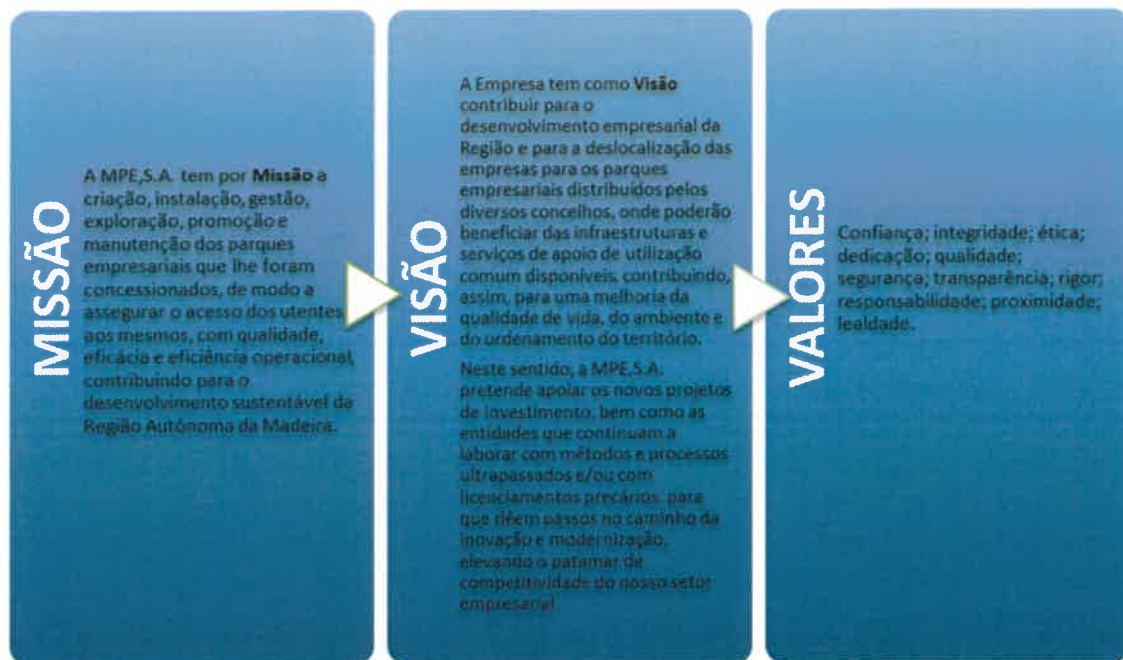
A MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, entretanto alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, e é uma empresa de capital exclusivamente público, totalmente subscrito pela Região Autónoma da Madeira e pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na proporção de 93,30% e 6,70%, respetivamente. Atualmente o seu capital social ascende a € 25.820.755 (vinte e cinco milhões oitocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco euros).

Tem como objeto a concessão do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais constantes do Anexo I ao já referido Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na sua redação atual, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável da economia regional, para o correto ordenamento do território e preservação do meio ambiente.

A MPE, S.A. oferece espaços dotados de serviços de apoio de utilização comum, vocacionados para acolher atividades industriais, de armazenagem, de serviços e de comércio, como uso dominante, e outras que, pelas suas características, se revelem incompatíveis com a sua localização nas restantes categorias de solo urbano, desde que compatíveis com os usos existentes, exercidas por entidades públicas ou privadas.

Sendo a MPE, S.A. uma empresa integrada no Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, pretende-se cumprir o dever de informação, previsto no regime jurídico aplicável ao mesmo, através do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho.

É crucial para a sustentabilidade da empresa a adoção de uma política de contingência orçamental e de boas práticas para a eficiência económica.



2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 36.º do RJSERAM), designadamente:

- a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;
- b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

A MPE, S.A. é uma empresa do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira.

Os objetivos da MPE, S.A. são determinados pelas políticas governamentais e regionais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho da tutela e por orientações específicas dos acionistas.

Neste âmbito, as orientações estratégicas constam do Programa do XIII Governo Regional da Madeira.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

Dos fatores que podem influenciar o desempenho e os resultados da empresa, destacam-se:

- a) A instalação de empresas nos parques empresariais;

- b) Os valores praticados nas modalidades de acesso aos parques empresariais, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços;
- c) Os gastos e respetiva estrutura;
- d) A gestão de ativos;
- e) A competência e *know-how* dos recursos humanos;
- f) A atuação acionista e a tutela governamental;
- g) O nível de cobrança da faturação emitida aos clientes da empresa.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 37.º do RJSERAM).

Durante o mandato em curso, o Conselho de Administração da MPE, S.A. atuou em conformidade com as orientações estratégicas que lhe foram definidas pelo acionista, as quais são determinadas pelas políticas governamentais e regionais através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho da tutela e por orientações específicas do acionista.

O exercício das funções do Conselho de Administração da MPE, S.A. teve, ainda, em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente, no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Dar cumprimento às orientações e recomendações a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto;
- b) Prosseguir a realização dos objetivos da empresa definidos em Assembleia Geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- c) Orientar a respetiva atuação de acordo com o plano estratégico da empresa;
- d) Contribuir ativamente para que a empresa possa alcançar os seus objetivos, designadamente acompanhando, verificando e controlando a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- e) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa, de forma a assegurar a sua sustentabilidade e potenciar o seu desenvolvimento;
- f) Assegurar o tratamento equitativo dos titulares do capital;
- g) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa bem como a sua confidencialidade;
- h) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- i) Participar, com assiduidade e eficiência, na atividade dos órgãos em que se integram, prosseguindo critérios de racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros da empresa e promovendo a motivação dos respetivos trabalhadores.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

Os membros do Conselho de Administração promoveram, ainda, a elaboração de propostas de ações apropriadas para o desenvolvimento da empresa.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da MPE, S.A., estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

A 31 de dezembro de 2022, o capital social da MPE, S.A. era de 25.820.755 euros, integralmente realizado, distribuído da seguinte forma:

Descrição	N.º Ações	V. Nominal	Valor	%
Região Autónoma da Madeira (RAM)	4 818 203	5,00 €	€ 24.091.015	93,30%
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	345.948	5,00 €	€ 1.729.740	6,70%
Total	5.164.151		€ 25.820.755	100%

O capital Social da Sociedade encontra-se dividido em 5.164.151 ações, de valor nominal unitário igual a € 5.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Nos termos do artigo 9.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao já citado Decreto Legislativo Regional nº 28/2001/M, a transmissão ou oneração das ações da MPE, S.A. está subordinada ao consentimento da sociedade.

No entanto, de acordo com o nº 7 do artigo 9.º, o acionista Região Autónoma da Madeira, fica autorizado a transmitir as suas ações, sem subordinação ao consentimento e direito de preferência da Sociedade e dos demais acionistas.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

O Conselho de Administração não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

Os membros do Conselho de Administração da MPE, S.A. não são titulares de participações sociais noutras empresas.

2. **Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).**

Na sequência da indicação do Senhor Secretário Regional da Economia, a MPE, S.A. tornou-se associada fundadora da “INVEST MADEIRA – AGÊNCIA PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO E INVESTIMENTO”, com uma entrada no valor de € 1.000 (mil euros).

Trata-se de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objeto principal a promoção e valorização da Região Autónoma da Madeira como destino de investimento, tendo em vista a captação de investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como, a promoção e apoio à internacionalização das empresas regionais.

Esta participação da MPE, S.A. foi autorizada por despacho do Senhor Secretário da Economia, datado de 30 de setembro de 2022 e pelo Senhor Secretário Regional das Finanças, conforme consta do ofício da Secretaria Regional das Finanças, com a referência ARF/13143/2022.

De modo a promover a sua cooperação/colaboração com as diversas empresas e entidades do setor, através da partilha de ideias e experiências e da participação em fóruns e debates, e defender os interesses da empresa, a MPE, S.A., em 2022, era associada das seguintes instituições:

- APPE – Associação Portuguesa dos Parques Empresariais;
- ACIF– Associação Comercial e Industrial do Funchal – Câmara de Comércio e Indústria da Madeira.

3. **Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.**

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da MPE, S.A. não detêm ações nem obrigações abrangidas pelos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 447.º do CSC a que se refere o n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

4. **Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.**

Em 2022, não se verificou a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 28.º do RJSERAM).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Em 2022, de acordo com o artigo 14.º dos Estatutos da MPE, S.A., são órgãos sociais da sociedade:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) Fiscal Único.

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os estatutos lhe atribuem competência, competindo em especial:

- a) Aprovar orientações específicas de gestão da sociedade, atendendo às orientações estratégicas gerais definidas pelos acionistas;
- b) Deliberar sobre o relatório de gestão do Conselho de Administração e as contas de exercício;
- c) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados, dentro dos limites legais aplicáveis;
- d) Apreciar a administração e a fiscalização da sociedade;
- e) Aprovar os planos de atividades e financeiros plurianuais para um período de, pelo menos, cinco anos e suas eventuais alterações;
- f) Eleger os membros da Mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, indicando, quanto a este, o presidente e os vice-presidentes, e Fiscal Único, indicando, o Revisor Oficial de Contas;
- g) Deliberar sobre as remunerações dos membros da mesa da Assembleia Geral, do Fiscal Único e dos membros do Conselho de Administração;
- h) Deliberar sobre alterações aos estatutos, depois de obtida prévia autorização, mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que tutelem os setores das finanças e da economia;
- i) Deliberar sobre os aumentos de capital nos termos do nº 5 do artigo 4º Decreto Legislativo Regional nº 28/2001/M, na sua redação atual;
- j) Deliberar sobre a emissão de títulos de dívida nos termos legais;
- k) Autorizar a constituição e a participação em sociedades, nos termos mencionados no número 6 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 28/2001/M, na sua redação atual, bem como a subscrição, aquisição, oneração e alienação de participações sociais, depois de obtida prévia autorização do Governo Regional;
- l) Autorizar o endividamento ou a assunção de responsabilidades de natureza similar fora do balanço, a curto, médio ou longo prazo, não aprovados nos respetivos orçamentos ou plano de investimentos;
- m) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

Ao Conselho de Administração compete gerir e representar a sociedade, e, sem prejuízo das demais competências que lhe forem conferidas por lei, pelos estatutos e pelas deliberações dos acionistas, cabe-lhe:

- a) Definir os objetivos e as políticas de gestão da sociedade, tendo em conta as orientações estratégicas da Região Autónoma da Madeira que é também acionista;
- b) Elaborar os planos de atividades e financeiros e os orçamentos anuais e plurianuais, bem como as alterações que se revelem necessárias;
- c) Gerir a sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as regras do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Alienar, onerar e ceder o gozo de direitos e bens imóveis objeto da concessão, devendo, sempre que necessário, obter autorização prévia do Governo Regional da Madeira e, ainda, adquirir os imóveis estritamente necessários à instalação e funcionamento da sociedade e dos parques empresariais.

Compete ao Presidente do Conselho de Administração assegurar a gestão corrente da sociedade, bem como exercer as funções que o Conselho de Administração, nos termos permitidos por lei, nele delegue.

A fiscalização da sociedade compete ao Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas que não seja membro daquele órgão.

O Fiscal Único tem a competência, os poderes e os deveres estabelecidos na lei e nos Estatutos, competindo, em especial:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- h) Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva Mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- i) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- j) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.

dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;

- l) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

O Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas exercem a competência, os poderes e os deveres estabelecidos na lei.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim).

Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral, de entre acionistas ou outras pessoas, por períodos de três anos, conforme previsto nos artigos 16.º e 17.º dos Estatutos da sociedade. O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral pode ser reconduzido uma ou mais vezes, nos termos legais, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos, mantendo-se em funções até à realização de novas eleições.

Em 2022, estiveram em funções os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade eleitos em 25 de janeiro de 2021, para o mandato 2021-2023, abaixo identificados.

Mesa da Assembleia-Geral (mandato 2021-2023)

- Marco Alexandre Ribeiro Pereira Fernandes (Presidente)
- Micaela Ferreira Armas Gonçalves (Vice-Presidente)
- Rubina Filipa Cova Viríssimo (Secretária)

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

De acordo com o artigo 19º dos Estatutos, salvo quando a lei ou os estatutos exijam maioria qualificada superior, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos votos emitidos. Atualmente, e dado que a acionista maioritária da empresa tem 93,30% das ações, todas as decisões são tomadas por maioria.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o nº 2 do artigo 21.º dos Estatutos da MPE, S.A., os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, por períodos de três

anos e podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos legais, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos. Terminado o mandato para que foram eleitos, os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até à realização de novas eleições. Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral para mandatos trienais, renováveis.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do artigo 21.º dos estatutos da MPE, S.A., o Conselho de Administração é composto por três ou cinco membros, os quais se encontram sujeitos ao Estatuto do Gestor Público em vigor na Região Autónoma da Madeira.

Em 2022, estiveram em funções os membros do Conselho de Administração abaixo identificados.

Mandato (início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO (2)				Nº de mandatos
			Forma (1)	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade pagadora (OD)	Identificação da data de autorização e Forma	
25-01-2021 a 31-12-2023	Presidente do CA	Gonçalo Nuno Pimenta Carneiro	AG	25/01/2021	Não	NA	NA	NA	2
25-01-2021 a 31-12-2023	Vogal do CA	Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves	AG	25/01/2021	Sim	APRAM S.A	MPE SA	Acordo de Cedência de Interesse Público (25-01-2021)	3
25-01-2021 a 31-12-2023	Vogal do CA	Claudia Patricia Rodrigues Pereira	AG	25/01/2021	Sim	MPE SA	MPE SA	NA	2

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 30.º do RJSERAM).

Em 2022, não existiam membros não executivos no Conselho de Administração da MPE, S.A.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

Presidente do Conselho de Administração – Gonçalo Nuno Pimenta Camacho



MPE

M A D E I R A P A R Q U E E M P R E S A R I A I S , S . A

Formação Académica:

- Bacharelato em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Administração e Línguas – Madeira, obtido em 2002;
- Licenciatura em Gestão de Empresas – Ramo de Auditoria, pelo Instituto Superior de Administração e Gestão – Porto, obtida em 2005;
- Pós-Graduação na área de Fiscalidade pelo Instituto Superior de Administração e Gestão – Porto, obtida em 2006.

Atividade Profissional:

- Entre 1997 e 1999, desempenhou as funções de sócio-gerente na empresa Pimenta & Camacho – Serviços de Limpeza Lda.;
- Em 2000, estagiou no departamento de contabilidade na empresa AL – AGPS;
- De 2002 a 2003 desempenhou funções Consultor Projeto específico PIAME - Projeto de Apoio às Pequenas Médias Empresas - empresa Tracy Internacional;
- De 2004 a 2014 desempenhou funções de Gestor de Projetos do Diário de Notícias da Madeira;
- De 2014 a 2019 desempenhou funções Diretor Comercial/Eventos da Empresa Nutrimadeira, Lda..

Outras competências e aptidões:

- Boa capacidade de comunicação adquirida através da experiência profissional enquanto Diretor Comercial de diversas empresas;
- Capacidade de liderar equipas, através da experiência associativa, da experiência como Presidente da Associação de Estudantes do ISAL, e Vice-Presidente da Federação Académica do Ensino Superior Particular e Cooperativo;
- Boa capacidade de comunicação, realização de diversas conferências de imprensa, como dirigente associativo estudantil, e mais tarde como dirigente de uma associação empresarial;
- Sócio – gerente de algumas empresas, fui adquirindo experiência na liderança de equipas em diversas áreas, tais como nos departamentos de Marketing e Vendas. Liderava um grupo de 10 colaboradores relacionados com estes 2 departamentos;
- Capacidade de organizar eventos, pela experiência como dirigente associativo, e mais tarde como Presidente da Mesa do Comércio Urbano da ACIF.

Vogal do Conselho de Administração - Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves

Formação Académica:

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 05/07/1990;
- Pós-Graduação em “Direito Regional” pela Universidade da Madeira, ao abrigo de Protocolo com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 02/06/2001.

Atividade Profissional:

- De janeiro de 1991 a 30 de dezembro de 1994 desempenhou funções de Consultora Jurídica na extinta Direção Regional de Portos, em cujo Quadro de Pessoal foi integrada a partir de 14 de janeiro de 1992;
- A partir de 1 de dezembro de 1994, passou a desempenhar funções de Consultora Jurídica, em regime de requisição, no Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social;



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.

- Em 17 de outubro de 1995 foi nomeada, em Comissão de Serviço, Diretora do Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social, cargo que exerceu até 10 de outubro de 1999;
- Em 11 de outubro de 1999 foi nomeada Adjunta do Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social, mantendo a gestão do Gabinete de Aquisição de Imóveis, funções que exerceu até 28 de fevereiro de 2002;
- De 01 de março de 2002 até 24 de maio de 2012, desempenhou, em comissão de serviço, as funções de Vogal do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.;
- De 25 de maio de 2012 a 31 de dezembro de 2022, desempenhou as funções de Vogal do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. mediante Acordo de Cedência de Interesse Público.

Outras experiências profissionais:

- Estágio de Advocacia na Ordem dos Advogados pelo Conselho Distrital da Madeira, concluído em 14 de maio de 1992;
- Exercício de funções de redatora na Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma da Madeira de setembro de 1976 a novembro de 1978;
- Exercício de funções como Escriturária Datilógrafa e Oficial Administrativo, de novembro de 1978 a janeiro de 1986, na extinta Secretaria Regional do Trabalho, onde desempenhou tarefas nas áreas da contabilidade, arquivo e expediente, tendo coordenado a Secção de Contabilidade.

Vogal do Conselho de Administração – Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira

Formação Académica:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas no ISCTE - Instituto das Ciências do Trabalho e da Empresa;

Atividade Profissional:

- Iniciou a sua atividade profissional na BDO Portugal., tendo desempenhado a função de Auditora; entre 1999 e 2000;
- Em agosto de 2001 ingressou na KPMG e desempenhou funções de Audit Senior;
- De agosto de 2002 a agosto de 2007 desempenhou o papel de Diretora Financeira, na Empresa FN-Hotelaria S.A..
- Desempenhou também funções de Diretora Financeira na Empresa, de Capitais Públicos, Madeira Parques Empresariais S.A., entre setembro de 2007 e maio de 2015.
- Desde maio de 2015 e até 31 de março de 2016 foi vice-presidente do Conselho de Administração da ARM – Águas e Resíduos da Madeira S.A.;
- Desde abril de 2016 e até 31 de janeiro de 2018, foi vogal do Conselho de Administração da Horários do Funchal, Transportes Públicos S.A e da C^a dos Carros de S. Gonçalo S.A.;
- De 1 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020 foi vogal do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.

Outras competências e aptidões:

- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores;
- Contabilista Certificada n.º 54 003;
- Membro da Ordem dos Economistas n.º 9 097.

Outras experiências profissionais:

- Formação Profissional.

5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Regional de Finanças (IRF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 50.º do RJSERAM).

Os membros do órgão de administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

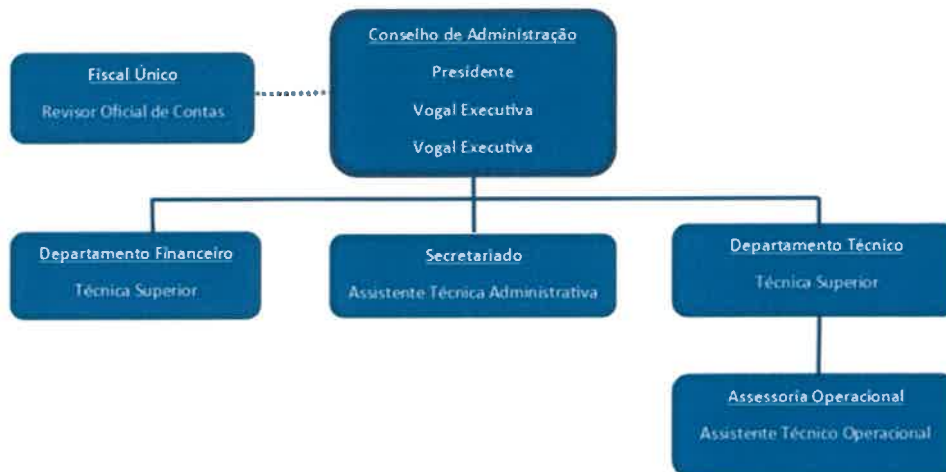
No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração deram cumprimento ao disposto no n.º 8 do artigo 16.º do Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, cujas declarações se apresentam no anexo 4 ao presente relatório.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Nenhum dos membros do Conselho de Administração detém relações familiares ou comerciais com os acionistas.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A estrutura orgânica da MPE, S.A. é a seguinte:



COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Gerir os negócios da sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- b) Coordenar a implementação da estratégia definida pela Assembleia Geral da Empresa;
- c) Propor os planos de atividades anuais e plurianuais, bem como os demais instrumentos de gestão previsional, e assegurar a respetiva execução;
- d) Propor, acompanhar e assegurar a elaboração dos planos de atividades anuais e plurianuais e os demais instrumentos de gestão previsional dentro dos prazos definidos na empresa.
- e) Propor e assegurar a elaboração dos planos de atividades anuais e plurianuais e respetivo orçamento, aprovar bem como submetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- f) Analisar a execução dos planos previsionais aprovados em Assembleia Geral e justificar os respetivos desvios;
- g) Elaboração do Relatório de Gestão de cada exercício;
- h) Assegurar a elaboração e submeter o relatório e contas de cada exercício, bem como a aplicação de resultados, à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- i) Acompanhar e assegurar a elaboração e submissão do Relatório de Governo Societário de cada exercício, a apresentar nos termos do nº 1 do artigo 52º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 15/2021/M, de 30 de junho.
- j) Assegurar o cumprimento de toda a envolvente legal e normativa relacionada com a atividade da empresa;
- l) Representar a Sociedade e constituir mandatários;
- m) Avaliar as propostas de instalação nos Parques Empresariais;



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

- n) Coordenar a atividade do Conselho de Administração e dirigir as respetivas reuniões;
- o) Estabelecer as comunicações tidas como necessárias com os órgãos de comunicação social;
- p) Coordenar os processos de atribuição de lotes de terrenos e pavilhões aos utentes dos Parques;
- q) Assegurar a direção dos recursos humanos da empresa, constituindo e mantendo equipas de trabalho competentes e motivadas através da promoção da formação e da estabilidade no emprego;
- r) Assegurar a direção comercial da empresa;
- s) Coordenar a procura dos melhores parceiros e alternativas de financiamento: negociações com os bancos e implementação de linhas de crédito a médio prazo;
- t) Acompanhar e avaliar continuamente a gestão da empresa por parte dos demais Gestores, com vista a assegurar a prossecução dos objetivos da empresa, eficiência das suas atividades e a conciliação dos interesses dos acionistas com o interesse público;
- u) Assegurar a implementação dos procedimentos necessários à aplicação do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD);
- v) Garantir a aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

COMPETÊNCIAS DA VOGAL EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO TERESA PEREIRA:

- a) Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- b) Acompanhar e assegurar a implementação da estratégia definida pela Assembleia Geral da Empresa;
- c) Acompanhar e assegurar a elaboração dos planos de atividades anuais e plurianuais e os demais instrumentos de gestão previsional dentro dos prazos definidos na empresa;
- d) Acompanhar e assegurar a elaboração dos planos de atividades anuais e plurianuais e respetivo orçamento, aprovar bem como submetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- e) Acompanhar e assegurar a elaboração e submissão do relatório e contas de cada exercício, bem como a aplicação de resultados à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- f) Acompanhar e assegurar a elaboração e submissão do Relatório de Governo Societário de cada exercício, a apresentar nos termos do nº 1 do artigo 52º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 15/2021/M, de 30 de junho.
- g) Assegurar o cumprimento de toda a envolvente legal e normativa relacionada com a atividade da empresa;
- h) Representar a Sociedade e constituir mandatários;
- i) Avaliar as propostas de instalação nos Parques Empresariais;
- j) Assegurar a coordenação das tarefas dos assessores jurídicos nas diversas áreas de direito e a comunicação entre estes e a MPE, S.A.;



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

- l) Coordenar os processos de aquisição de bens imóveis através de compra e venda ou expropriação por utilidade pública;
- m) Coordenar os processos de alienação de imóveis da MPE, S.A.;
- n) Assegurar o cumprimento do Código da Contratação Pública;
- o) Elaborar as minutas dos contratos em que a empresa é parte, assegurando a obtenção das autorizações exigidas pelas Bases da Concessão e a instrução dos respetivos processos a submeter à Secretaria Regional da Tutela;
- p) Apreciar as propostas legislativas submetidas à MPE, S.A. para parecer;
- q) Elaborar propostas legislativas, a submeter à apreciação da Secretaria Regional da Tutela, em matérias de interesse específico para a MPE, S.A., bem como alterações ao Regulamento de Utilização e Frequência dos Parques Empresariais;
- r) Elaborar e coordenar os processos de aumento de capital;
- s) Elaborar e propor as alterações que se venham a revelar necessárias ao contrato de concessão da MPE, S.A. bem como as minutas de Resolução a apresentar à Secretaria Regional da Tutela;
- t) Coordenar e acompanhar os processos de loteamento dos parques empresariais e respetivos registos, bem como os registos das diversas alterações aos órgãos sociais da sociedade e respetivos Estatutos;
- u) Coordenar os processos de isenção de taxas de licenciamento municipal, a apresentar aos diversos Municípios onde se encontram implantados os Parques Empresariais concessionados à MPE, S.A.;
- v) Assegurar a elaboração das atas das reuniões do Conselho de Administração;
- x) Acompanhar e avaliar continuamente a gestão da empresa por parte dos demais Gestores, com vista a assegurar a prossecução dos objetivos da empresa, eficiência das suas atividades e a conciliação dos interesses dos acionistas com o interesse público;
- y) Garantir a aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas PPRCIC e a elaboração dos Relatórios anuais da sua execução;
- z) Reportar, superiormente, as anomalias detetadas.

COMPETÊNCIAS DA VOGAL EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CLÁUDIA PEREIRA:

- a) Gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- b) Coordenar a implementação da estratégia definida pela Assembleia Geral da Empresa;
- c) Acompanhar e assegurar a elaboração dos planos de atividades anuais e plurianuais e os demais instrumentos de gestão previsional dentro dos prazos definidos na empresa;
- d) Assegurar a elaboração dos planos de atividades anuais e plurianuais e respetivo orçamento, aprovar bem como submetê-los à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- e) Analisar a execução dos planos previsionais aprovados em Assembleia Geral e justificar os respetivos desvios;
- f) Elaboração do Relatório de Gestão de cada exercício;
- g) Assegurar a elaboração e submeter o relatório e contas de cada exercício, bem como a aplicação de resultados à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

- h) Acompanhar e assegurar a elaboração e submissão do Relatório de Governo Societário de cada exercício, a apresentar nos termos do nº 1 do artigo 52º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 15/2021/M, de 30 de junho.
- i) Acompanhar e avaliar continuamente a gestão da empresa por parte dos demais Gestores, com vista a assegurar a prossecução dos objetivos da empresa, eficiência das suas atividades e a conciliação dos interesses dos acionistas com o interesse público;
- j) Apoiar o Presidente do Conselho de Administração na coordenação dos processos de atribuição de lotes de terreno e pavilhões aos utentes dos parques;
- l) Apoiar o Presidente do Conselho de Administração em matéria comercial, administrativa e de recursos humanos;
- m) Assegurar a implementação da política de crédito aos clientes, bem como os respetivos procedimentos de cobrança;
- n) Assegurar os reportes periódicos solicitados pela tutela;
- o) Promover a atualização da informação prestada no site da MPE, S.A.;
- p) Reportar, superiormente, as anomalias detetadas;
- q) Garantir a aplicação do PPRCIC.

A competência para a autorização de despesas a realizar pela sociedade, está definida nos seguintes termos:

- i) o Presidente do Conselho de Administração pode aprovar e autorizar a realização de despesas até o montante de € 50.000,00 (sem IVA);
- ii) o Presidente do Conselho de Administração e um dos Vogais do Conselho de Administração, podem aprovar e autorizar a realização de despesas até o montante € 100.000,00 (sem IVA);
- iii) dois Vogais do Conselho de Administração podem aprovar e autorizar a realização de despesas até o montante € 100.000,00 (sem IVA);
- iv) sem limite, o Conselho de Administração.

O disposto nas alíneas i) a iii) não prejudica a possibilidade das citadas autorizações serem sujeitas a ratificação do Conselho de Administração, sempre que se entenda pertinente submeter as matérias em questão ao órgão máximo da Administração da sociedade.

Elaborar e aprovar o relatório, balanço e demais contas do exercício.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:

- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

No decorrer do ano 2022 realizaram-se 51 reuniões do Conselho de Administração, tendo os seus membros revelado uma elevada disponibilidade para as mesmas consoante o ilustrado no quadro seguinte:



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

Mandato	Gestor	Nº de reuniões nas quais esteve ausente	Grau de assiduidade CA
2021-2023	Gonçalo Nuno Pimenta Camacho	4	47 em 51
	Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves	7	44 em 51
	Cláudia Patricia Rodrigues Pereira	5	46 em 51

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo e outras entidades:

Gestor	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Gonçalo Nuno Pimenta Camacho	N/A	N/A	N/A
Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves	N/A	N/A	N/A
Cláudia Patricia Rodrigues Pereira	N/A	N/A	N/A

c) Órgãos da empresa competente para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os administradores são avaliados, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável, por não existirem comissões criadas no órgão de administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

O modelo adotado para o órgão de fiscalização é de Fiscal Único/Revisor Oficial.

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Não aplicável.

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos.

FISCAL ÚNICO EFETIVO

Pedro Lisboa Nunes

Habilitações Académicas

Pedro Lisboa Nunes é licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 1202.

Habilitações Profissionais

Responsável por diversos trabalhos de auditoria e revisão legal realizados em empresas de vários sectores de atividade e de dimensões diversas, nomeadamente nos sectores da construção civil, produção de componentes para automóveis, gestão de estabelecimentos de ensino e hotelaria e entidades reguladoras do setor das telecomunicações.

Para além do escritório de Lisboa, a sua atividade tem-se estendido a Angola, Cabo Verde e Guiné Bissau. Nestes últimos dois países, liderou as equipas que têm realizado trabalhos específicos de auditoria para as entidades reguladoras do setor das telecomunicações.

A sua intervenção profissional tem também abrangido entidades públicas, nomeadamente em hospitais e Câmaras Municipais, incluindo a elaboração e acompanhamento da implementação de normas de controlo interno.

Tem participado em trabalhos realizados em empresas com valores mobiliários cotados nas Bolsas de Valores, ou com obrigação de reporte à CMVM, e onde a Grant Thornton & Associados - SROC, Lda. atua como auditor externo.

Colaborou na realização de auditorias técnico-financeiras a projetos financiados pelos Fundos Comunitários, ao abrigo dos vários sistemas de incentivos definidos pelo Governo.

Entre fevereiro e julho de 2004 integrou a equipa de auditoria do escritório da Milton Keynes, no Reino Unido, que faz parte da rede da Grant Thornton International.

FISCAL ÚNICO SUPLENTE

Carlos António Lisboa Nunes,

Habilitações Académicas

Carlos Lisboa Nunes é licenciado em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia Inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 427.

Habilitações Profissionais

Carlos Lisboa Nunes é um dos sócios fundadores da Grant Thornton em Portugal, assumindo a responsabilidade pela auditoria e revisão legal de contas de entidades públicas e privadas dos mais variados setores e dimensões, nos escritórios de Lisboa e Funchal.

Principal responsável pela realização de auditorias externas exigidas às empresas com ações e/ou obrigações cotadas nas Bolsas de Valores, ou com obrigatoriedade de reporte à CMVM.

Tem liderado a execução de um número apreciável de trabalhos relacionados com auditorias técnico-financeiras sobre a aplicação de apoios concedidos no âmbito dos Fundos Comunitários.

Coordenador e responsável pela realização de diversas intervenções na área da auditoria, em empresas públicas e privadas nos PALOP's, nomeadamente em Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau e Moçambique.

Desempenhou funções de coordenador e docente da disciplina de Auditoria Financeira do Curso de Organização e Gestão de Empresas do ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) durante 10 anos, tendo ainda orientado e ministrado diversas ações de formação profissional na sua área de especialização.

Faz parte do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, como membro suplente, desde há vários anos.

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Em 2022, não foram contratados pela MPE quaisquer serviços, nomeadamente os enquadráveis no âmbito da auditoria externa.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não exerce outras funções para além das acima referidas.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Não se aplica à MPE, S.A., porque a fiscalização é efetuada por um Fiscal Único.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Não se aplica à MPE, S.A., porque a fiscalização é efetuada por um Fiscal Único.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Não se aplica à MPE, S.A., porque a fiscalização é efetuada por um Fiscal Único.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A estrutura de fiscalização é a já referida no ponto 1 do tópico D.

O ROC, no âmbito das suas funções de fiscalização, também deve executar as atividades próprias dos Revisores Oficiais de Contas.

De seguida apresenta-se identificação do ROC:



MPE

MADEIRA PARQUES E EMPRESAS S.A.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação		N.º de Anos de Funções Exercidas na Sociedade
		Nome	N.º de Inscrição na OROC	N.º Registo CMVM	Forma (1)	Data do Contrato	
2021-2023	ROC	Grant Thornton & Associados – SROC, Lda	67	20161403	AG	09/02/2021	5

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, é regulado quer o período mínimo, quer o período máximo de exercício de funções dos revisores oficiais de contas / sociedades de revisores oficiais de contas.

Assim, na MPE, S.A, por ser uma entidade de interesse público, o período máximo de exercício de funções do ROC é de três mandatos de três anos, correspondendo ao máximo de 9 anos de prestação de serviços.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Remete-se para os quadros constantes no ponto 1 deste tópico E.

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Em 2022 não foram prestados, pela SROC, nem pelo ROC que representa a SROC, quaisquer outros serviços à sociedade.

F. Conselho Consultivo

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Não aplicável.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência,

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços

Não aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

De acordo com o artigo 18.º Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de dezembro, na redação em vigor, as alterações aos Estatutos da MPE, S.A. poderão ser efetuadas por escritura pública, segundo os requisitos da lei comercial, mas com o pleno respeito pelas normas constantes do referido diploma legal.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A MPE, S.A reconhece como boa prática societária o enquadramento da comunicação de irregularidades. Numa perspetiva de prevenção, é assumida a transparência como um princípio de conduta, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais. Como principal medida de combate à corrupção tem sido adotada uma postura preventiva e proativa na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, quer pela via da sensibilização dos colaboradores, quer pela divulgação dos normativos da Sociedade que assegurem e promovam comportamentos profissionais éticos.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.

Apesar de não se encontrar definido um sistema formal de comunicação de irregularidades, no procedimento, informalmente existente e reconhecido, todos os interessados (acionistas, membros de órgão sociais, diretores, quadros, trabalhadores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes ou outros *stakeholders*) devem comunicar ao Conselho de Administração da MPE, S.A., quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento ou fundadas dúvidas, de forma a prevenir, impedir ou sanar as irregularidades, potencialmente causadoras de efeitos adversos para a empresa.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Tendo por base a Recomendação de 1 de julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a MPE, S.A. adotou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, plano este que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas a ocorrência de atos de corrupção, bem como, os riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela Empresa visando a sua mitigação.

Anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual, em conformidade com a Recomendação do Conselho da Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho, é enviado ao Conselho da Prevenção da Corrupção e aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, designadamente à Secretaria Regional da Economia, à Secretaria Regional das Finanças e à Inspeção Regional de Finanças.

Na sequência da entrada em vigor da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), no início de 2018, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme estipulado no n.º 5 do artigo 67.º do CCP.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A MPE, S.A. dispõe dos seguintes instrumentos preventivos dos principais riscos:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta da MPE, S.A.;
- O cumprimento do Código dos Contratos Públicos;
- A existência de um Contabilista Certificado, inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados, independente e com experiência comprovada;
- A existência de um Revisor Oficial de Contas, organismo independente e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais com experiência e idoneidade;



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

- A existência de um Fiscal Único, independente e com experiência comprovada;
- O cumprimento do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Todos os órgãos sociais, colaboradores ou prestadores de serviços agindo em nome da empresa, são responsáveis pela prevenção e deteção de situações irregulares ou ilícitas que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a MPE, S.A. possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC), aprovado em 2016, onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Na sequência da identificação e classificação dos riscos encontram-se adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- Elaboração de Plano de Atividades Anual, até ao final de cada ano, com identificação/planeamento das necessidades e do lançamento dos procedimentos de contratação pública e respetivos prazos;
- Aprovação pelo Conselho de Administração de todos os procedimentos de aquisição de bens/serviços e de empreitadas;
- Salvo situações devidamente justificadas, promoção do convite por consulta prévia, a várias e diversificadas entidades, ou inclusivamente o concurso público;
- Utilização de plataforma eletrónica para a contratação pública, sempre que possível;
- Inclusão de colaboradores de diferentes direções da MPE, S.A. no júri de avaliação de propostas de concursos;
- Assinatura das ordens de compra para aquisição de bens ou serviços pelo Conselho de Administração;
- Aprovação prévia da encomenda dos materiais ou equipamentos a incorporar nas obras, com verificação do cumprimento do caderno de encargos, com assinatura dos intervenientes;
- Ficha de requisição de material autorizada pelas chefias;
- Controlo regular por parte dos responsáveis das diversas áreas orgânicas da execução dos trabalhos face ao previsto no contrato;



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

- E-mail para Contratação pública, para os casos que não são através de plataforma.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

O modelo de governo da MPE, S.A. tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, Fiscal Único/Revisor Oficial de Contas, não existindo outros órgãos ou comissões na sociedade.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Os riscos a que a MPE, S.A. se encontra exposta podem ter origem em fatores externos e internos. A identificação dos riscos relevantes assenta num conhecimento profundo da organização, da atividade e do mercado onde essa atividade é desenvolvida.

No âmbito financeiro, os riscos a que a MPE, S.A., se encontra exposta no decurso da sua atividade são monitorizados pelo Conselho de Administração com uma política ativa de gestão dos mesmos. Os principais riscos financeiros são:

- Risco de financiamento e taxas de Juro - relacionado com a variação das taxas de juros associados a financiamentos e da tipologia do financiamento. A possibilidade de não obtenção do apoio financeiro por parte do acionista Região Autónoma da Madeira, sempre que necessário, constitui um risco para a capacidade de execução do plano de investimentos e grandes obras de reparação e manutenção dos parques empresariais.
- Risco de crédito - situa-se essencialmente nas contas a receber de clientes, relacionados com a sua atividade operacional, na medida em que existir atraso ou incumprimento por parte dos seus clientes.

No que concerne aos riscos jurídicos, a MPE, S.A. estabelece como prioridade a análise da legislação que é publicada, com o objetivo de defender os interesses e assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais da empresa.

Do ponto de vista operacional, a MPE, S.A., está sujeita a um conjunto de riscos. Estes assumem particularidades, pelo facto de a empresa lidar com os mais diversos setores de atividades que se instalam nos parques empresariais, propensos a variados impactos e riscos associados ao exercício da sua atividade, nomeadamente ambientais.

A monitorização dos riscos associados à área operacional, é realizada de forma sistemática, sempre que aplicável, por forma a evitar impactos negativos nomeadamente em matérias como a monitorização dos processos, controlo de

qualidade dos serviços prestados, monitorização ambiental, análise de reclamações, etc.

Ainda do ponto de vista operacional, salienta-se o Plano Anual de intervenções de conservação dos ativos operacionais e não operacionais, e as prestações de serviço de apoio à conservação e exploração dos parques empresariais, as quais pretendem minimizar os riscos associados à degradação física e conseqüente desvalorização dos ativos da empresa.

A análise de riscos realizada pela MPE, S.A. visa a identificação dos pontos críticos do trabalho desenvolvido.

Riscos
Incumprimento de obrigações financeiras pelos Clientes
Falhas ou indisponibilidades dos ativos
Riscos de acidentes, desastres naturais, situações fortuitas
Exposição e afetação decorrente das Alterações Climáticas
Diferentes graus de motivação profissional

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A empresa procede à avaliação do seu risco, com base numa autoavaliação realizada aos riscos que lhe sejam aplicáveis, periodicamente contemplando uma análise do risco inerente e residual, atendendo aos sistemas de controlo interno existentes e à eficácia dos controlos implementados.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está vinculada. As áreas internas da empresa, em articulação com o Contabilista Certificado da Sociedade, elaboram os registos contabilísticos, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos definidos, obedecendo essa divulgação às orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pelas entidades de supervisão e acompanhamento. Todo o processo é objeto de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas da empresa.

No que se refere, especificamente, à divulgação de informação financeira da Sociedade, o cumprimento das obrigações de reporte de informação junto de diversas entidades públicas, a que a MPE, S.A., enquanto empresa pública, se encontra sujeita, também garante a sua fiabilidade e transparência.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Regulamento de Organização, Funcionamento e Carreiras Profissionais;
- Código de Conduta;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Os documentos normativos acima referidos encontram-se disponíveis no sítio da MPE: www.mpe.pt

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSERAM).

O compromisso de Ética assumido pelos colaboradores da MPE, S.A. segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos valores da MPE, S.A. por parte de todos os seus colaboradores, seguindo os seguintes princípios:

- Princípio do Serviço Público - Os colaboradores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;
- Princípio da Legalidade e Obediência - Os colaboradores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito e em cumprimento com as orientações internas e das disposições regulamentares;
- Princípio da Justiça e da Imparcialidade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- Princípio da Igualdade de Tratamento e Não Discriminação - Os colaboradores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- Princípio da Proporcionalidade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa;



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

- Princípio da Colaboração e Boa-fé - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa;
- Princípio da Informação e da Qualidade - Os colaboradores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida; promover, em tempo útil, o debate necessário à tomada de decisões;
- Princípio da Lealdade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante;
- Princípio da Integridade - Os colaboradores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter;
- Princípio da Competência e Responsabilidade - Os colaboradores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretenda atingir.

(<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=9BB1D4D0-0607-4588-BCAD-894DBC499AFF&MEN=i>)

Em 2017 foi aprovado e entrou em vigor o Código de Conduta da MPE, S.A.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação.

Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativa à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro).

Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 44.º do RJSERAM).

As políticas antifraude adotadas e os riscos subjacentes encontram-se sistematizados no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) da MPE, S.A., de 07/01/2013 revisto em 19/12/2016, o qual visa dar cumprimento à Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

O PGRIC identificou e classificou os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas tendo em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação.

Neste âmbito o PGRIC efetuou a identificação das áreas/processos que potencialmente poderão ser sujeitos a ocorrência de atos de corrupção ou infrações



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.

conexas, bem como identificou e classificou os respetivos riscos daí decorrentes, definindo ainda os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O PGRIC encontra-se divulgado internamente, bem como no sítio da internet da MPE, S.A., tendo em vista:

- Um conhecimento acrescido das temáticas relativas à prevenção da corrupção;
- As medidas a implementar para a sua prevenção e mitigação dos riscos associados.

A última atualização do Plano foi efetuada em 2016.

É elaborado e divulgado no website da MPE, S.A., o relatório anual de execução do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas conforme disposto no n.º 1 do artigo 44.º do RJSERAM e enviado a todas as entidades indicadas na Lei, a saber, Secretaria Regional da Economia, Secretário Regional das Finanças, Inspeção Regional de Finanças, Tribunal de Contas e Conselho de Prevenção da Corrupção.

Desde a entrada em vigor do PGRIC em 07/01/2013 e após a sua revisão em 19/12/2016, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da MPE, S.A., relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 44.º do RJSERAM).

<https://mpe.pt/images/documentos/planodegestaoderiscosdecorrupoaeinfracoesconexas.pdf>

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM), a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras empresas. Esta informação consta no Relatório e Contas, os quais são disponibilizados no sítio da internet da MPE, S.A., em www.mpe.pt.

- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas, os quais são disponibilizados no sítio da internet da MPE, S.A., em www.mpe.pt.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados por e-mail à Secretaria Regional das Finanças e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do SERAM por ofício à Direção Regional do Orçamento e Tesouro e à Inspeção Regional de Finanças, no âmbito das obrigações de divulgação, previstas no artigo 42.º Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM (RJSERAM), aprovado em anexo ao do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho.

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento são disponibilizados à Secretaria Regional da Economia e à Secretaria Regional de Finanças nos termos do número 1 do artigo 42.º do RJSERAM.

d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado por e-mail à Secretaria Regional das Finanças e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do SERAM.

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento são disponibilizados à Secretaria Regional da Economia e à Secretaria Regional de Finanças nos termos do disposto na alínea f) no nº 1 do artigo 42.º do RJSERAM

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados, por e-mail à Secretaria Regional das finanças e à unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do SERAM.

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados à Secretaria Regional de Finanças nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 42.º e artigo 51.º do RJSERAM;

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

As informações trimestrais de execução orçamental são disponibilizados, por e-mail à Secretaria Regional das Finanças e à unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do SERAM.

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados à Secretaria Regional de Finanças nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 42.º e artigo 51.º do RJSERAM;



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM).

A MPE, S.A. procede em conformidade através da prestação anual ao titular da função acionista sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público.

Ademais, procede à publicitação da informação em causa no seu site (www.mpe.pt), nomeadamente, dos documentos anuais de prestação de contas.

Cumpre igualmente os deveres de informação a que se encontra sujeita.

E. Sítio na Internet

O endereço do sítio da Internet da MPE, S.A. é www.mpe.pt

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 51.º do RJSERAM):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

www.mpe.pt

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<http://www.aguasdmadeira.pt/Aempresa/Documenta%C3%A7%C3%A3o.aspx#.XMB8rOhKiUk>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<https://www.mpe.pt/index.php/mpe/orgaos-sociais/composicao-dos-orgaos-sociais>

https://mpe.pt/images/documentos/Aviso_41_2021.pdf

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

https://www.mpe.pt/images/documentos/Relatorios_Contas/RelatorioEContas2021.pdf



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

- e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<https://www.mpe.pt/index.php/mpe/a-mpe>

- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Não se aplica à MPE, S.A.;

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 46.º do RJSERAM).

A MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.) foi criada a 28 de agosto de 2001, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13 de agosto, 6 e 10 de agosto, respetivamente, como forma de responder à necessidade de criação de espaços delimitados e devidamente infraestruturados, vocacionados para acolher atividades industriais, de armazenagem, de serviços e de comércio, como uso dominante, e outras que, pelas suas características, se revelem incompatíveis com a sua localização nas restantes categorias de solo urbano, desde que compatíveis com os usos existentes, exercidas por entidades públicas ou privadas, imprescindíveis ao desenvolvimento sustentado da economia regional.

A empresa tem por objeto social o exercício da concessão do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos seguintes parques empresariais:

- Parque Empresarial da Calheta;
- Parque Empresarial da Camacha;
- Parque Empresarial de Câmara de Lobos;
- Parque Empresarial da Cancela;
- Parque Empresarial dos Canhas;
- Parque Empresarial das Ginjas;
- Parque Empresarial de Machico;
- Parque Empresarial do Porto Moniz;
- Parque Empresarial do Porto Santo;
- Parque Empresarial da Ribeira Brava;
- Parque Empresarial de Santana;

- Parque Empresarial da Zona Oeste.

O contrato de concessão foi celebrado na Assessoria Jurídica do Governo Regional, em 27 de março de 2006.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 46.º do RJSERAM), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 46.º do RJSERAM.

A MPE, S.A é uma empresa pública cuja relação jurídica se encontra tutelada por um contrato de concessão e pelo regime jurídico constante do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na sua redação atual, nos quais se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

As remunerações dos membros dos órgãos sociais são aprovadas pela Assembleia-Geral da MPE, S.A.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 49.º do RJSERAM).

Os membros do Conselho de Administração da MPE, S.A. têm conhecimento e respeitam integralmente o Regime de Incompatibilidades e Impedimentos de Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro, pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto e pela Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro, e no Estatuto do Gestor Público em vigor na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M, de 27 de dezembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 15/2021/M, de 30 de Junho).

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 49.º do RJSERAM, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios, sendo de salientar que tal situação nunca se colocou.

No que respeita às despesas realizadas por membros do Conselho de Administração a respetiva aprovação é efetuada pelos outros elementos do Conselho de Administração.

Por deliberação do Conselho de Administração, de 3 de janeiro de 2022, foram aprovadas as competências para autorização das despesas a realizar pela sociedade.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável, pois não foi constituída qualquer comissão de fixação de remunerações. A MPE, S.A. tem o seu Regulamento de Organização, Funcionamento e Carreiras Profissionais e correspondentes retribuições, aprovado por despacho do Senhor Secretário Regional das Finanças, de 07/12/2021, após Parecer favorável da DRAPMA.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos órgãos de administração da MPE, S.A., bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação.

A remuneração dos membros do órgão de administração é ainda determinada com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e pelo despacho



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

conjunto n.º 61/2015, de 29 de junho, então em vigor, e atualmente pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

O vencimento mensal dos gestores públicos é determinado em função de critérios decorrentes da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções, atendendo às práticas normais de mercado no respetivo setor de atividade.

A remuneração dos membros do órgão de administração é determinada nos termos dos artigos 23.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação (que estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira), com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, não integrando qualquer componente variável.

Por despacho conjunto n.º 61/2015, de 29 de junho, onde foram aprovadas as classificações atribuídas, em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos nos n.ºs 3 a 7 da Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, MPE, S.A. faz parte do grupo C.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável uma vez que a remuneração não contempla qualquer componente variável.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável uma vez que a remuneração não contempla qualquer componente variável.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável uma vez que a remuneração não contempla qualquer atribuição de prémio.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS 3 4

Não é aplicável na medida em que não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, quer para os membros do Conselho de Administração quer para o Fiscal Único.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do CA (Nome)	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração Mensal Bruta (€)	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento Mensal*	Despesas de Representação*
Gonçalo Nuno Pimenta Camacho	S	C	3 214	1 353
Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves	S	C	2 817	1 127
Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira	S	C	2 817	1 127

* Valores remuneratórios que têm por base o disposto no artigo 12.º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)	
	Subsídio de Refeição	
Nome	Valor / Dia	Montante Pago Ano
Gonçalo Nuno Pimenta Camacho	4,77 €	1 182,72 €
Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves	4,77 €	1 182,72 €
Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira	4,77 €	1 182,72 €

*5,20 a partir de outubro de 2022

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável, por não existirem relações de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável, na medida em que não existe qualquer participação nos lucros ou pagamento de prémios para os membros do Conselho de Administração.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável na medida em que, no ano 2022, não foram pagas quaisquer quantias relativamente a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante esse exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2022 (€)		
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Grant Thornton & Associados – SROC, Lda	5 250	0	5 250

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral.

Mesa da Assembleia-Geral (mandato 2021-2023)

- Marco Alexandre Ribeiro Pereira Fernandes (Presidente)
- Micaela Ferreira Armas Gonçalves (Vice-Presidente)
- Rubina Filipa Cova Viríssimo (Secretária)

A Mesa da Assembleia Geral da MPE, S.A. não é remunerada.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da MPE, S.A., constantes do Relatório e Contas da empresa.

2. Informação sobre outras transações:

- a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

Na MPE, S.A., as políticas e práticas com fornecedores encontram-se subordinadas ao previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, onde são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não aplicável, uma vez que todas as transações foram efetuadas em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Não aplicável à MPE, S.A. por não existirem fornecedores com transações que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

O processo de planeamento estratégico da empresa encontra-se alicerçado na visão, missão e valores identificados no Capítulo II do presente relatório e materializa-se no plano de atividades da MPE, S.A..

A nível nacional, a MPE, S.A. tem participação ativa na Associação Portuguesa dos Parques Empresariais (APPE), da qual é membro fundador e através da qual são defendidos os interesses conjuntos dos parques empresariais.

Existem outros documentos muito relevantes para o setor, quer a nível nacional, quer a nível regional, tais como:

- Programa do XIII Governo Regional da Madeira;
- Agenda da Região Autónoma da Madeira para a Economia Circular.

A avaliação do cumprimento das metas é efetuada, anualmente, pela Assembleia Geral da MPE, S.A., e sistematicamente pela concedente através da Secretaria Regional das Finanças, entidade que exerce a função acionista da RAM, e pela Secretaria Regional da Economia, que exerce a Tutela Setorial.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Apesar da sua dimensão e da sua reduzida estrutura de recursos humanos, a MPE, S.A. empenha-se em cumprir a sua missão e sempre com a preocupação de que todas as suas ações sejam realizadas com a maior eficácia, eficiência e celeridade, nas suas diversas dimensões económicas, financeiras, sociais, ambientais e no estrito cumprimento das normas de qualidade.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 47.º do RJSERAM);

A Responsabilidade Social é uma das prioridades da MPE, S.A. fazendo parte do seu dia a dia, através de um comportamento socialmente responsável e coerente para com os colaboradores, com os seus utentes e as restantes *stakeholders*, participando ativamente em iniciativas de cariz educativo, cultural e social.

Sempre com a preocupação de uma adequada e eficiente gestão empresarial destacam-se os valores seguidos pela MPE, S.A.:

- Confiança;
- integridade;
- ética;
- dedicação;
- qualidade;
- segurança;
- transparência;
- rigor;
- responsabilidade;
- proximidade;
- lealdade.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 47.º do RJSERAM);

As questões ambientais são para a MPE, S.A. um aspeto de primordial importância e de abordagem sistemática na prestação de serviço público, tendo sempre presente a proteção do ambiente.

O compromisso com a proteção ambiental encontra-se, deste modo, vigente nas ações desenvolvidas pela MPE, S.A., no estrito cumprimento dos princípios de legalidade e ética empresarial.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 48.º do RJSERAM);

A igualdade de oportunidades é para a MPE, S.A. um princípio básico do seu desempenho e do seu posicionamento institucional, não havendo, por isso, lugar à discriminação relativamente à idade, sexo, estado civil, raça, capacidade de trabalho reduzida, religião, entre outros, para com os colaboradores.

A composição do capital humano da MPE, S.A. caracteriza-se por uma prevalência significativa das mulheres 71%.

De salientar que:

- O Conselho de Administração da MPE, S.A., é constituído por 3 membros, 2 membros do sexo feminino (66,7 %) e 1 membro do sexo masculino (33,3%).
- A Mesa da Assembleia Geral da MPE, S.A. é, igualmente, constituída por 3 membros, sendo 2 elementos do sexo feminino (66,7%) e um elemento do sexo masculino (33,3%).

Importa referir que são garantidos todos os direitos legalmente consagrados aos colaboradores, designadamente os relativos à proteção na parentalidade e à assistência a menores, independentemente do género do trabalhador.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

A MPE, S.A. adota os Princípio da Igualdade do Género, tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a facilitar a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

Neste sentido, é de salientar que:

- A remuneração entre géneros, para as mesmas categorias profissionais, é igual entre homens e mulheres;
- É garantida igualdade de género no acesso ao emprego e no acesso a estágios profissionais, não existindo qualquer discriminação;
- São garantidos todos os direitos legalmente consagrados aos colaboradores, designadamente os relativos à proteção na parentalidade e à assistência a menores, independentemente do género do trabalhador;
- Não é efetuada qualquer restrição no acesso aos mecanismos consagrados na lei de apoio à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, salvaguardado o normal funcionamento da empresa.



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 48.º do RJSERAM);

Como já anteriormente referido foi, também, aprovado pelo Conselho de Administração, em 2021, o Regulamento de organização, funcionamento e carreiras profissionais Carreiras, elemento essencial para a gestão dos colaboradores e dos seus direitos e garantias.

Refira-se ainda que orientações estratégicas dão ênfase à valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados.

- f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A MPE, S.A. promove a sustentabilidade do desenvolvimento económico, no cumprimento das orientações emanadas na esfera acionista e incorpora os novos desafios que emergem da mudança de paradigma nos comportamentos sociais e no modelo de desenvolvimento, onde o ambiente ganha redobrada importância.

A MPE, S.A. aposta na qualidade do serviço que proporciona aos seus utentes cidadãos, empresas e comunidade, bem como a proteção do ambiente

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 52.º do RJSERAM), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS 5

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

No desenvolvimento da sua atividade, a MPE S.A., cumpre com os princípios de boas práticas das empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovados pelo RJSERAM, e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

Princípios	Grau de Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas públicas regionais que integram o setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), devem:</p> <p>Prosseguir a sua missão e exercer a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo Regional, num quadro de racionalização empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado e respeito por elevados padrões de qualidade e segurança, sem prejuízo da sua independência em matéria de gestão.</p>	Total	<p>A MPE S.A., cumpre a sua missão e objetivos fixados de forma eficaz e eficiente, tendo em consideração as orientações do Governo Regional da RAM e sua principal acionista.</p> <p>O Relatório e Contas apresenta, em cada ano, uma descrição das atividades desenvolvidas.</p>
<p>Ser socialmente responsáveis, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos.</p>	Total	<p>Para além da eficácia e eficiência, a MPE, S.A. tem presente nos seus processos de decisão e na sua atuação diária a sustentabilidade económica, financeira, social, ambiental, o interesse de todos os <i>stakeholders</i> da empresa, a promoção da igualdade e o cumprimento do Compromisso de Ética e Valores da MPE, S.A..</p>
<p>As empresas públicas regionais prestadoras de serviços de interesse económico geral devem, ainda promover o equilíbrio adequado, devidamente evidenciado nos seus instrumentos previsionais de gestão, entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes, e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira</p>	Total	<p>O contrato de Concessão da MPE, S.A., define os termos dos serviços públicos prestados pela MPE, S.A., sendo cumprido o equilíbrio dele resultante e das orientações acionistas entre os níveis e qualidade dos serviços a prestar e o preço a pagar pelos clientes.</p>



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

Princípios	Grau de Cumprimento	Fundamentação
e ambiental, no quadro geral das respetivas fontes de financiamento, e da sua compatibilidade com o esforço financeiro global da Região para o seu setor de atividade, tal como resulta das afetações de verbas constantes do orçamento da Região em cada exercício.		

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem outros elementos e informações adicionais a referir.

O Conselho de Administração

Gonçalo Nuno Pimenta Camacho
Presidente

Teresa Daniela dos Santos Pereira
Figueira Neves
Vogal

Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira
Vogal

XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2022.

2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.

3. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM.

4. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021.



ANEXO 1

Deliberação do órgão de administração da aprovação do RGS 2022

DELIBERAÇÃO

O Conselho de Administração analisou e aprovou o Relatório de Governo Societário referente ao ano de 2022, a apresentar nos termos do nº 1 do artigo 52º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 15/2021/M, de 30 de junho.

MPE – Madeira Parques Empresariais,
Sociedade Gestora, S.A., aos 6 de março de 2023.

O Presidente do Conselho de Administração,

(Gonçalo Pimenta Camacho)

As Vogais do Conselho de Administração,

(Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves)

(Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira)



MPE

MADEIRA E EMPRESARIAS S.A.

ANEXO 2

**Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do
RJSERAM**

Grant Thornton

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, 22, 11.º
1495-132 Algés
T: + 351 214 123 520
E-mail: gt.fsboa@pt.gt.com

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B
9000-064 Funchal
T: + 351 291 200 540
E-mail: gt.funchal@pt.gt.com

Avenida da Boavista, 1180, 4.º
4100-113 Porto
T: + 351 220 996 083
E-mail: gt.porto@pt.gt.com

Parecer do Fiscal Único

Procedemos à verificação do Relatório de Governo Societário da MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., referente ao exercício de 2022, preparado pelo Conselho de Administração da Sociedade, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional 15/2021/M, de 30 de junho, em conformidade e para cumprimento das orientações emanadas pela Secretaria Regional das Finanças.

Com base na análise efetuada, somos de parecer que o relatório de governo societário, acima referido, inclui os elementos exigíveis à Entidade, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo.

Assinado por: **PEDRO MIGUEL RAPOSO LISBOA**

NUNES

Num. de identificação:

Data: 2023.03.15 19:38:25+00'00'



Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.
Representada por Pedro Lisboa Nunes
ROC registado na CMVM com o n.º 20160813



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS S.A.

ANEXO 3

Evidências da apresentação aos respectivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.

Exmo. Senhor
Inspetor Regional de Finanças
Avenida Arriaga
9004-527 Funchal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		MPE-OF-47/2021	2021/01/26

ASSUNTO: DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 12/2010/M, DE 5 DE AGOSTO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEGISLATIVO REGIONAL Nº 31/2013/M, DE 26 DE DEZEMBRO

Tendo sido eleito para o triénio 2021/2023, Presidente do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., serve o presente para, em cumprimento do disposto no nº 8 do art.º 16º do Decreto Legislativo Regional nº 12/2010/M, de 5 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Legislativo Regional nº 31/2013/M, de 26 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 6/2015/M, de 13 de agosto, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, informar a V. Exa. que não detenho quaisquer participações e interesses, direta ou indiretamente, nesta empresa, na qual exerço as minhas funções ou em qualquer outra.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração,

(CGonçalo Nuno Pimenta Camacho)

Na resposta indicar a «Nossa referência». Em cada efeito trazer ao de um assunto.

RECEPCÃO
030
CAO
23
0

Remetida ao DESTINATÁRIO em 18.01.21		VISTO DE RECEPCÃO	
Nome... DRET-Direc. Regi. Social Empreendedor e	cartas	Recebido em	
Morada... BEAULO	ofícios 34	18/01/2021	
Avenida Zaccaro	volumes		
Remetida ao DESTINATÁRIO em		VISTO DE RECEPCÃO	
Nome... Chefe da E.G. de M. Exe.	cartas	Recebido em	
Departamento Regional de Economia	ofícios	19.01.2021	
Morada... Rua. Afonso Vaz -	volumes		
Patama, mo 15	1/36		
Remetida ao DESTINATÁRIO em		VISTO DE RECEPCÃO	
Nome... EEM	cartas	Recebido em	
Morada... Av. da M. e	ofícios	20.1.2021	
ds. Comunidade	volumes 1/35		
Remetida ao DESTINATÁRIO em 26.01.21		VISTO DE RECEPCÃO	
Nome... DIRETOR REGIONAL de Finanças	cartas	Recebido em	
Morada... A. ARRIBA	ofícios 43	27/1/2021	
	volumes 47		
	44		
Remetida ao DESTINATÁRIO em		VISTO DE RECEPCÃO	
Nome.....	cartas	Recebido em	
	ofícios		
Morada.....	volumes		



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A

Exmo. Senhor
Presidente do Tribunal Constitucional
Rua de "O Século", n° 111
1247-117 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		MPE-OF-90/2021 (TP)	2021/03/25

ASSUNTO: DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS (NOS TERMOS DO Nº 1 DO ARTIGO 13º DA LEI Nº 52/2019, DE 31 DE JULHO, ALTERADA PELA LEI Nº 69/2020, DE 9 DE NOVEMBRO)

Sobre o assunto em epígrafe e na sequência da minha eleição para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., para o Triénio 2021/2023, serve o presente para remeter a V. Exa. a minha Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos, devidamente preenchida e assinada.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração,

(Gonçalo Nuno Pimenta Camacho)

Em anexo: Declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos.



PARTICULARES ▾



🏠 > Receber > Seguir objeto > RH246542414PT

RH246542414P

T

O envio foi entregue. O processo de envio terminou.



Entregue

Faça login para ver os dados completos do destino.

Destino

Funchal

Histórico

29 Mar
14h00



Entregue

O envio foi entregue. O processo de envio terminou.
Centro de Entrega 0999 - Serv Apoio Distrib
Entregue a: Trib. Constitucional

29 Mar
07h36

Em entrega

O envio saiu para entrega. Será entregue durante o dia.
Centro de Entrega 0999 - Serv Apoio Distrib.

25 Mar
15h41

Aceite

O envio foi aceite. O processo de envio foi iniciado.
Loja CTT Zarco (Funchal)

Histórico

29 Mar
14h00**Entregue**

O envio foi entregue. O processo de envio terminou
Centro de Entrega 0999 - Serv Apoio Distrib.
Entregue a: Trib. Constitucional

29 Mar
07h36**Em entrega**

O envio saiu para entrega. Será entregue durante o dia.
Centro de Entrega 0999 - Serv Apoio Distrib.

25 Mar
15h41**Aceite**

O envio foi aceite. O processo de envio foi iniciado.
Loja CTT Zarco (Funchal)

Detalhe do objeto

Nº do objeto	Criação do objeto:	Entregue a:	Serviços adicionais:
RH246542414PT	25 Março 2021, 15h41	Trib. Constitucional	Aviso Receção Nacional



Dê-nos a sua opinião sobre a experiência de seguir um objeto.

[Clique aqui](#)

PARTICULARES EMPRESAS GRUPO CTT

ctt



PARTICULARES ▾

https://appserver.ctt.pt/CustomerArea/PublicArea_Detail?ObjectCodeInput=RH246542414PT&SearchInput=RH246542414PT

1/1



RH 2465 4241 4 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
 - Tratamento Especial - Código de Barras com número de identificação único
 - Controlo Individual - Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome tribunal constitucional
 Morada Rua de "o século" n.º 111
 Código Postal 11219 112 45909

Remetente

Nome Gonçalo Mano Pinto Caracho
 Morada AV. DAS PINDALAVAS n.º 140 - Ed. Jardim MADALENS II Bloco C 2.º D1
 Código Postal -

<input checked="" type="checkbox"/> Nacional	<input type="checkbox"/> Internacional	<input type="checkbox"/> Correio Registrado Simples	<input checked="" type="checkbox"/> Correio Registrado
Pré-Pagos	Livro	Citação Via Postal	Notificação Via Postal
Saco Mullipostal		Citação Via Postal 2ª Tentativa	Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais

<input checked="" type="checkbox"/> Aviso de Receção (AR)	<input type="checkbox"/> Entrega ao Próprio	<input type="checkbox"/> Entrega ao Domicílio Saco	<table border="1"> <tr> <th>Contra Reembolso (COBI)</th> <th>Valor Declarado (V.D)</th> <th>Peso</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	Contra Reembolso (COBI)	Valor Declarado (V.D)	Peso																					
Contra Reembolso (COBI)	Valor Declarado (V.D)	Peso																									

Aviso Eletrónico

SMS Nº de Telemóvel E-mail Endereço Eletrónico

A preencher pelos CTT

Importante
 Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação. As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) ano para o serviço nacional e até 1 (uma) mês para o serviço internacional. Para informações ou para fazer uma reclamação, consulte o site www.ctt.pt ou o seu Centro Registado de Atendimento ao Cliente. Este talão não serve de recibo de pagamento.

RH246542414PT
 ZARCO (FUNCHAL) 12-1382396-2021-08-26 16:06:06
 9000 FUNCHAL
R Comprovativo Colar Talao Aceitacao
RH246542414PT



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.

Exmo. Senhor
Inspetor Regional de Finanças
Avenida Arriaga
9004-527 Funchal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		MPE-OF-43/2021	2021/01/26

ASSUNTO: DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 12/2010/M, DE 5 DE AGOSTO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEGISLATIVO REGIONAL Nº 31/2013/M, DE 26 DE DEZEMBRO

Tendo sido eleita para o triénio 2021/2023, Vogal Executiva do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., serve o presente para, em cumprimento do disposto no nº 8 do art.º 16º do Decreto Legislativo Regional nº 12/2010/M, de 5 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Legislativo Regional nº 31/2013/M, de 26 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 6/2015/M, de 13 de agosto, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, informar a V. Exa. que não detenho quaisquer participações e interesses, direta ou indiretamente, nesta empresa, na qual exerço as minhas funções ou em qualquer outra.

Com os melhores cumprimentos.

A Vogal do Conselho de Administração,

(Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves)

Na resposta indicar a «Nossa referência». Em cada officio trazer só de um assunto.

RECEPÇÃO

030

RECEPÇÃO

020

0

Remetida ao DESTINATÁRIO em 18/01/21		VISTO DE RECEPÇÃO	
Nome... DRET-Direção Regional de Educação e Esportes	Morada... Avenida Zaccaro	cartas	Recebido em 18/01/21
		ofícios 34	
		volumes	
Remetida ao DESTINATÁRIO em		VISTO DE RECEPÇÃO	
Nome... Chefe da Ex. de M. Ex. Secretário Regional de Economia	Morada... Rua Afonso Veloso - Petrópolis, RJ	cartas	Recebido em 19/01/2021
		ofícios	
		volumes 2/36	
Remetida ao DESTINATÁRIO em		VISTO DE RECEPÇÃO	
Nome... EEM	Morada... Av. do Povo e da Comunidade	cartas	Recebido em 20/01/2021
		ofícios	
		volumes 35	
Remetida ao DESTINATÁRIO em 25/01/21		VISTO DE RECEPÇÃO	
Nome... DIRETOR REGIONAL de Finanças	Morada... A. ARRIBAÇA	cartas	Recebido em 27/01/21
		ofícios 43	
		volumes 47 / 44	
Remetida ao DESTINATÁRIO em		VISTO DE RECEPÇÃO	
Nome.....	Morada.....	cartas	Recebido em
		ofícios	
		volumes	



MPE

MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S.A

Exmo. Senhor
Presidente do Tribunal Constitucional
Rua de "O Século", nº 111
1247-117 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		MPE-OF-74/2021	2021/03/12

ASSUNTO: DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS (NOS TERMOS DO Nº 1 DO ARTIGO 13º DA LEI Nº 52/2019, DE 31 DE JULHO, ALTERADA PELA LEI Nº 69/2020, DE 9 DE NOVEMBRO)

Sobre o assunto em epígrafe e na sequência da minha eleição para o cargo de Vogal do Conselho de Administração da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., para o Triénio 2021/2023, serve o presente para remeter a V. Exa. a minha Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos, devidamente preenchida e assinada.

Com os melhores cumprimentos.

A Vogal do Conselho de Administração,

(Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves)

Em anexo: Declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos.



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho,
alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro)

I. Facto determinante da declaração

Cargo/Função Vogal do Conselho de Administração da MPE - Madeira
Ra. Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.

- Data de início de funções / recondução / reeleição 25-01-2021
- Data de cessação de funções _____
- Data de alteração _____
- Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º _____

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo

Exercício de funções em regime de exclusividade

Sim

Não



RH 4179 6848 8 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
- Tratamento Especial
- Controle Individual
- Código de Barras com número de identificação único
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: Presidente do Tribunal Constitucional
Morada: Rua de "O Seculo", n.º 111
Código Postal: 9214A - 9214B Lisboa

Remetente

Nome: _____
Morada: MPE - Madeira Parques Empresariais, S.A.
Rua do Bispo, 16 - 2.º andar, sala 24
9000-073 Funchal
Código Postal: 9000-073

- Nacional
- Internacional
- Correo Registrado Simples
- Correo Registrado
- Pré-Pagos
- Livro
- Citação Via Postal
- Notificação Via Postal
- Saco Multipostal
- Citação Via Postal 2ª Tentativa
- Notificação Via Postal Simples

Serviços Especiais

- Aviso de Receção (AR)
 - Entrega ao Próprio
 - Entrega ao Domicílio Saco
 - Contra Reembolso (COB)
 - Valor Declarado (VD)
- Peso: _____
DTS: _____

Aviso Eletrónico

- SMS
 - E-mail
- N.º de Telemóvel: _____
Endereço Eletrónico: _____

A preencher pelos CTT

Importante
Conservar este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
Aceder a mais informações sobre o serviço de correio registrado em Portugal, consulte o site www.ctt.pt ou o número de telefone 112. Para mais informações sobre o serviço de correio registrado em Portugal, consulte o site www.ctt.pt ou o número de telefone 112.
Este talão não tem validade para o pagamento.

RH417968488PT
ZARCO (FUNCHAL)
05-1392386
2021-09-12 17:11:11
9000 FUNCHAL
R Comprovativo Colar Talao Aceitacao
RH417968488PT

Local de depósito - Bureau de dépôt

Data - Date

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi

RESIDENTE DO LABORAL CONSTRUTIVO
RUA DE O SERRAS, n.º 11
1247-117 Lisboa

Registrado - Recommandé
 Encaminhado - Colis
 Entrega ao Proprrio - à Mon Propre
 Prprio de Entrega - Livraison adressée

Valor Declarado - Valeur Déclarée
Colis - Envelopes
Incluído - Montant
Vale de Correo - Montant
Prprio de Entrega - Montant

Este AVISO foi assinado
CET - AVIS à été signé

Identificação da quem recebeu o envio
Se se trata de entrega a domicílio
CET - AVIS à été signé

Nome legível - Nom lisible



Ne rien inscrire ci-dessous

Não escrever neste espaço

Ne rien inscrire ci-dessous

ctt

Correios de Portugal, S.A.

R

17568488Rctt 15-1372M

ZARCO (FUNCHAL) 9000 FUNCHAL



RH417968488PT

Aviso de Receção - de entrega
Avis de Reception - de livraison

Marca do dia do serviço
que devolve o aviso
Timbre du bureau
renvoyant l'avis

A.R.

Devolver a - Renvoyer à

Remetente (Nome, Morada, País e Código Postal)

MPE - Madeira Parques Empresariais, S.A.
Rua do Bispo, 16 - 2.º andar, sala 24
9000-073 Funchal

Priority - Par avion

210207

Versão Rev.2018 - 200238 - 450048401 - Jun.2018



MPE

MADIRA PARQUES EMPRESARIAIS

ANEXO 4

**Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou
Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função
acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021**

“MPE Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora S A.”
Rua do Bispo nº.16-2º andar, sala 24, Funchal
NIPC: 511.201.419
Registada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 511.201.419
LIVRO DE ACTAS

ATA NÚMERO SESSENTA E UM

----- Aos vinte e dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte, pelas onze horas, reuniu extraordinariamente na sua sede, localizada na Rua do Bispo, número dezasseis, segundo andar, sala vinte e quatro, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a Assembleia Geral da Sociedade Anónima denominada MPE – Madeira Parques Empresariais – Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 511201419, com o capital social de 24.159.645,00 € (vinte e quatro milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco euros), representado por 4.831.929 (quatro milhões oitocentos e trinta e um mil novecentos e vinte e nove) ações, com o valor nominal de cinco euros cada uma, totalmente subscrito pela Região Autónoma da Madeira e pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na proporção de 92,84% e 7,16%, respetivamente.-----

-----Estiveram presentes, o **Dr. José Jorge dos Santos Figueira de Faria** em nome e em representação da acionista Região Autónoma da Madeira, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional nº 1216/2020, de 16 de dezembro, e publicada no JORAM, Iª Série, nº 240 de 21 de dezembro e o **Dr. Duarte Nuno Nunes de Freitas** em representação do acionista Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira – IDE, RAM, conforme nº 2 do artigo 10º dos Estatutos do IDE-RAM, aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 28-A/99/M, de 30 de novembro, com as alterações decorrentes do Decreto Legislativo Regional nº 6/2015/M, de 13 de agosto, acionistas, estes, que detêm, em conjunto, cem por cento do capital social.-----

“MPE Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora S A.”
Rua do Bispo nº.16-2º andar, sala 24, Funchal
NIPC: 511.201.419
Registada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 511.201.419
LIVRO DE ACTAS

----- Estando representada a totalidade do capital social, foi por eles manifestada a vontade de que a Assembleia Geral se realizasse sem dependência de formalidades prévias, nos termos do artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais.-----

----- Presidiu à Assembleia Geral o **Dr. Marco Alexandre Ribeiro Pereira Fernandes**, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a qual foi secretariada pela **Dra. Rubina Filipa Cova Viríssimo**, sendo que aquela declarou aberta a sessão, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:-----

----- **Ponto um:** Discussão e aprovação do Plano de Atividades, Investimento e Orçamento para os exercícios económicos de 2021, 2022 e 2023.-----

----- **Ponto dois:** Outros assuntos de interesse para a sociedade.-----

----- Aberta a sessão e relativamente ao ponto um, foram aprovados, por unanimidade, o Plano de Atividades, Investimento e o Orçamento para os exercícios económicos de 2021, 2022 e 2023. -----

----- Não havendo mais nenhum assunto a tratar, foi a Assembleia encerrada pelas doze horas e lavrada a presente ata pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, a qual por estar conforme, segue assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pela respetiva Secretária, nos termos e de acordo com os nºs 1 e 2 do artigo 388º do Código das Sociedades Comerciais.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Secretaria da Mesa da Assembleia Geral

Marco Alexandre Ribeiro Pereira Fernandes

Rubina Filipa Cova Viríssimo

**Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 22 de dezembro de 2020
da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.**

Ponto um: Discussão e aprovação do Plano de Atividades, Investimento e Orçamento para os exercícios económicos de 2021, 2022 e 2023.

Ponto dois: Outros assuntos de interesse para a sociedade.

ASSEMBLEIA GERAL

(de 22 de dezembro de 2020)

LISTA DE PRESENCAS

(Artº 382º do Código das Sociedades Comerciais)

Acionista	Domicílio	Representante	Domicílio	Nº de Ações	Categoria	Valor das ações	Assinativo
Região Autónoma da Madeira	Quinta Vigia, Avenida do Infante, nº 1, 9004-547 Funchal	Dr. Jorge Faria, em nome e em representação da acionista Região Autónoma da Madeira, conforme Resolução do Conselho do Governo Regional nº 1216/2020, de 16 de dezembro, e publicada no JORAM, II Série, nº 240 de 21 de dezembro.	Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527 Funchal	4.485.981 (5 € cada) (92,84%)	Nominativa	22 429 905 €	
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IDE RAM	Avenida Arriaga 21-A, 3º andar, 9004-028 Funchal	Dr. Duarte Nuno Nunes de Freitas, conforme o nº 2 do art.10º dos Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, aprovados pelo DLR nº 28-A/99/M, de 30 de Novembro.	Avenida Arriaga 21-A, 3º andar, 9004-028 Funchal	345.948 (5 € cada) (7,16%)	Nominativa	1 729 740 €	



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

dezasseis, segundo andar, sala vinte e quatro, freguesia da Sé, município do Funchal, com o capital social de vinte e quatro milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco euros, criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M, de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos Parques Empresariais mencionados no Anexo I ao Decreto Legislativo Regional mencionado, qualidade e suficiência de poderes de representação que verifico por cópia certificada da deliberação tomada na Assembleia Geral da sociedade realizada em de quatro de novembro de dois mil e vinte e da Certidão Permanente com o código de acesso: 8160-6605-1581, subscrita em 07-02-2018 e válida até 07-05-2021 - que arquivo.

Os outorgantes são pessoas cuja identidade eu própria reconheço e certifico por serem do meu conhecimento pessoal.

Pelo Primeiro Outorgante foi declarado que, nos termos do nº 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, do artigo 13º dos Estatutos da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 28/2001/M, de 28 de agosto, na sua redação atual, e da já invocada Resolução setecentos e noventa e oito barra dois mil e vinte, é celebrado o presente mútuo, mediante o qual as partes se obrigam reciprocamente a cumprir e respeitar as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA

Objeto

Na sequência das negociações havidas entre as partes, a Região Autónoma da Madeira declara-se disposta a conceder à Sociedade MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., também designada, apenas, por Sociedade, um empréstimo nos termos das cláusulas seguintes.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

SEGUNDA

Finalidade

O empréstimo destina-se a fazer face a necessidades de financiamento, para regularizar os encargos com amortizações de capital de operações financeiras contratadas pela Sociedade, junto do sistema bancário, e respetivos juros.

TERCEIRA

Montante do Empréstimo

O montante deste empréstimo é de € 338.666,00 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis euros), o qual será disponibilizado na data da assinatura da presente escritura.

QUARTA

Duração

O empréstimo é estabelecido por um prazo máximo de 18 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, vencendo-se em 2 de maio de 2022.

QUINTA

Juros

O empréstimo objeto deste contrato não vence juros.

SEXTA

Pagamento

Todos os pagamentos realizados pela Sociedade, nos termos deste contrato, serão efetuados a expensas suas, livres de taxas ou encargos de qualquer natureza, nas instalações oficiais do Governo Regional ou em qualquer lugar a indicar por este, ou por transferência bancária para o IBAN que vier a ser posteriormente indicado, por carta registada com aviso de receção e com a antecedência mínima de trinta dias, à Sociedade.

SÉTIMA

Rescisão



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

Um – A Região Autónoma da Madeira poderá rescindir este contrato e exigir o reembolso das somas em dívida no caso de falência ou dissolução da Sociedade ou de cessação da sua atividade.

Dois – Verificando-se a situação referida no número anterior, a Região notificará a Sociedade por carta registada e com aviso de receção, devendo as somas em dívida ser pagas no prazo de trinta dias a contar da notificação.

OITAVA

Reembolso antecipado

A Sociedade pode rescindir este contrato reembolsando as somas que estiverem ainda em dívida.

NONA

Imposto, taxas e encargos

Serão suportados pela Sociedade todos os encargos, taxas ou impostos resultantes da execução deste contrato.

DÉCIMA

Autorização

Nos termos da Lei e dos Estatutos da Sociedade, este contrato obteve a autorização para a sua celebração pela já referida Resolução do Conselho do Governo Regional número setecentos e noventa e oito barra dois mil e vinte, de vinte e nove de outubro, e pela Assembleia Geral da Sociedade, realizada a dois de novembro de dois mil e vinte.

DÉCIMA PRIMEIRA

Legislação aplicável e foro

Um – A este contrato será aplicável a lei portuguesa.

Dois – Aos casos que não estiverem especialmente previstos serão aplicáveis as disposições legais respetivas.

Pelos Segundos Outorgantes foi declarado, na qualidade em que outorgam, que aceitam o presente contrato nos precisos termos exarados.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL**

O presente mútuo encontra-se isento do imposto do selo ao abrigo do disposto na alínea i) do número um do artigo sétimo do Código do Imposto do Selo e da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do número um do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

O pagamento resultante do presente contrato será suportado e tem cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.09.06.02.00.00, fonte de financiamento 181, programa 047, medida 055, atividade 258, Número de Cabimento: CY42014072.

PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA,

Rui Miguel da Silva Barreto

PELA "MPE-MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A",

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

Gonçalo Nuno Pimenta Camacho

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

Cláudia Patrícia Rodrigues Pereira

Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de outubro de 2020, resolve:

- 1- Autorizar a criação do Sistema de Apoio Complementar à Retoma Progressiva da Atividade Económica das Empresas da Região Autónoma da Madeira, denominado por "GARANTIR+", no valor de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros).
- 2- Aprovar o respetivo Regulamento do "GARANTIR+", nos termos previstos no Anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3- Mandatar o Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, para:
 - a) Operacionalizar o sistema de apoio denominado por "GARANTIR+", quanto às regras de elegibilidade, condições de acesso e procedimentos;
 - b) Monitorizar e acompanhar as candidaturas.
- 4- Relativamente ao ano de 2020, a despesa está prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na Classificação Económica 08.01.02.00.00 no valor de € 1.500.000,00, Projeto 52400, Programa 042, Medida 070. Fonte de Financiamento 381;
- 5- Para o ano de 2021 a despesa será prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP -RAM;
- 6- A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 798/2020

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M, 12/2018/M e 12/2020/M de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, foi criada a "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", empresa pública de capitais exclusivamente públicos, concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos Parques Empresariais mencionados no Anexo I ao citado Decreto Legislativo Regional;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista da MPE, S.A., sendo titular de 92,84% do seu capital social, no valor nominal de vinte e dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinco euros;

Considerando que o contexto económico-financeiro recente conduziu a MPE, S.A. a uma situação de impossibilidade de cumprir algumas obrigações relacionadas com amortizações de capital de operações financeiras contratadas junto do sistema bancário;

Considerando que é premente garantir o cumprimento, a tempo e horas, dos pagamentos da MPE, S.A., nomeadamente, o serviço da dívida no ano de 2020;

Considerando que nos termos do artigo 13.º dos Estatutos da MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na sua redação atual, qualquer acionista pode fazer à sociedade os empréstimos de que esta careça, nos termos legalmente estabelecidos;

Considerando que foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de outubro de 2020, resolve:

1. Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2020, conjugado com o disposto no artigo 13.º dos Estatutos da MPE- Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., aprovados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, na sua redação atual, a celebração de um contrato de mútuo entre a acionista Região Autónoma da Madeira e a "MPE- Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", no valor de € 338.666,00 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis euros).
2. Aprovar a minuta do respetivo contrato de empréstimo, que faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
3. Mandatar o Dr. José Jorge dos Santos Figueira de Faria para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "MPE- Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.", que terá lugar na sua sede social, sita à Rua do Bispo, n.º 16, 2.º andar, Sala 24, no Funchal, no próximo dia 2 de novembro de 2020, pelas 11.00 horas, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa, a qual faz parte integrante da presente resolução e que fica, também, arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.
5. O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.09.06.02.00.00, fonte de financiamento 181, programa 047, medida 055, atividade 258, Número de Cabimento: CY42014072.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque